



PARECER PARA JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO

1. Identificação

MATÉRIA: Multa Administrativa
PROCESSO: 10050700702/06
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 1206861/A
AUTUADO: HENRIQUE MIGUEL GUIMARAES
CNPJ / CPF: 532.666.686-34
LOCAL DA INFRAÇÃO: ITAJUBÁ / MG
RELATOR: Tatiana Aparecida da Silva (Estagiária)

2. Relatório Sucinto

O Sr. HENRIQUE MIGUEL GUIMARAES, fora autuado por meio da lavratura do Auto de Infração nº 1206861/A em 22 de maio de 2006 por:

“Por proceder desmate de capoeira nativa em estágio médio de regeneração da Mata Atlântica e destruir / danificar vegetação rasteira, em uma área de 02.50.00 hectares (25.000m²) à menos de 30m do curso d’água, área esta consideradas de preservação permanente, sem autorização do órgão ambiental competente IEF, a infração obteve um rendimento lenhoso de 20 m³ de lenha nativa, a qual foi apreendida, foi lavrada ERF de nº 510001056-9 no valor de R\$ 60,90 (sessenta reais e noventa centavos).”

O autuado no dia 20 de outubro de 2009 recorreu do deferimento parcial dado ao mencionado recurso administrativo, alegando que não houve desmate e destruição de vegetação em área de preservação permanente, conforme laudo apresentado no recurso em primeira instância. Requer a reconsideração do pedido, julgando o Auto de Infração como improcedente pela não existência da infração e cancelamento da multa florestal aplicada.

Diante do exposto, pede deferimento.



3. Fundamentação

O presente procedimento encontra-se intempestivo.

De acordo com Publicação, o autuado tomou conhecimento da decisão no dia 04 de setembro de 2009, portanto, o recurso apresentado no dia 20 de outubro de 2009 é intempestivo, pelo que não merece ser conhecido. O artigo 35 do decreto nº 44.844/2008 diz:

“Art. 35. A defesa não será conhecida quando intempestiva, caso em que se tornará definitiva a aplicação da penalidade.”

4. Dispositivo

EX POSITIS, por ser intempestivo, opino pelo INDEFERIMENTO do pedido, com a manutenção da infração constante do Auto de Infração nº 1206861/A, mantendo os valores, perfazendo o total de R\$3.374,28 (Três mil e oitenta e um reais e oitenta e três centavos).

5. Data / Responsável

Data: 17/01/2013	
Relator: Tatiana Aparecida da Silva	Assinatura / Carimbo
Analista Ambiental/Jurídico: Rosângela de Almeida Ribeiro Silva Oliveira Analista Ambiental - IEF MASP: 1020926-0	Assinatura / Carimbo